

### CONTRATO N.º 151/2020

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 51/2020/DICP –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) DO PRÉ-ESCOLAR, DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E OUTRAS

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

**Mário Fernando da Fonseca Nobre**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda.**, com o capital social de €30.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Rua David Sousa, 13-A e B - 1000-105 Lisboa, pessoa coletiva número 502034866, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 30/07/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 04/08/2020, relativa ao procedimento por concurso público n.º 51/2019/DICP - Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré- Escolar, de Acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e Outras.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2020-A-24, compromisso número 2541/2020, autorizado em 30/07/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-escolar, de Acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

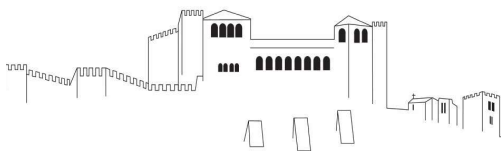
Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€1.616.957,48** (um milhão, seiscentos e dezasseis mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

#### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará pelo ano letivo 2020/2021, com início expectável em 1 de setembro de 2020, ou aquando da obtenção do visto do Tribunal de Contas, se ocorrer em data posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



- 2 – O contrato poderá ser renovado por iguais períodos letivos, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 – A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além de 3 períodos letivos.
- 4 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, descritos nos **anexos A e B**, abrangem exclusivamente os dias letivos previstos no calendário escolar, num total previsível de 178 dias úteis por ano letivo.
- 5 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do Pré-escolar, descritos nos **anexos A e B**, abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total previsível de 233 dias úteis por ano letivo.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I - Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

#### **Cláusula 7.ª | Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 8.ª | Caução**

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Guia de depósito com número de conta [REDACTED] efetuado na agência da Caixa Geral de Depósitos, em 19 de agosto de 2020, no valor de €26.949,29, correspondente a 5% do valor contratual.

#### **Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

#### **Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes.